SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

PROCESSO Nº CBM-PRC-2026/0064

SETOR REQUISITANTE: ALMOXARIFADO DO 2º CRBM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de KIT LANCHE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO, nos termos da tabela constante no anexo I e II, deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 180 dias.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo de Dispensa de Licitação.

1.6. *O objeto da contratação **ESTÁ** previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Entretanto, foi realizada justificativa para a abertura do processo.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR

A presente aquisição tem como finalidade fornecer kits de lanche que proporcionem acesso a refeições rápidas e nutritivas, fundamentais para manter a energia e a concentração nas atividades desenvolvidas pelos militares, isto se configura uma medida crucial, especialmente considerando o aumento das operações sazonais durante o ano que são atendidas por esta regional. Portanto, a demanda por serviços cresce, o que exige que nossos bombeiros estejam sempre prontos e bem alimentados. Além disso, essa iniciativa valoriza o efetivo, refletindo positivamente na moral e na motivação dos profissionais, fatores essenciais para o bem-estar do efetivo. Assim, investir na aquisição dos kits lanches assegura um atendimento mais eficiente e eficaz durante as operações desenvolvidas pelo 2º Comando Regional de Bombeiro Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Embalagens Sustentáveis: Preferência por materiais biodegradáveis ou recicláveis para embalar os itens do kit lanche, evitando o uso de plásticos de difícil degradação;

Fornecimento de Alimentos com Produção Local: Priorizar a compra de alimentos produzidos localmente, de modo a apoiar a agricultura sustentável e reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) da assinatura do contrato OU ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 2º Comando Regional de Bombeiro Militar, situado na Av. Almeida Barreto, 428, Bairro São José, Campina Grande-PB, com funcionamento de segunda a sexta-feira (dias úteis) no horário das 07h00min às 13h00min..

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75 da lei 14.133/2021:

> "II - para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras." Atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 para o valor de R$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).

8.2 Para fins de classificação e critérios de julgamento serão consideradas as propostas contendo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo os referidos itens estarem em conformidade com as exigências contidas neste termo de Referência. Também por ocasião da apresentação das propostas pelos fornecedores, estas devem conter descrição detalhada acerca de características, marca e modelo do produto apresentado em proposta.

8.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

8.4 A pesquisa de preço deve estar em acordo com o decreto nº 42.967 de 25 de outubro de 2022 e contenha no mínimo:

8.4.1 Descrição detalhada do objeto, valor unitário e o valor total;
8.4.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
8.4.3 Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
8.4.4 Data de emissão; e
8.4.5 Nome completo e identificação do responsável.

8.5. **Envio das propostas**

As propostas devem ser enviadas dentro do prazo especificado no aviso de edital divulgado no site https://centraldecompras.pb.gov.br/ e enviados para o e-mail **secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com**, atendendo o especificado no

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

item 11.4, juntamente com os documentos que comprovam a regularidade fiscal.

8.5.1. Apresentar os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

8.5.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente.

8.5.1.2. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF-certificado de Regularidade de Fundo e Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.1.3. Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT, e

8.5.1.4.Declaração de porte da empresa.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação está definido no aviso de dispensa de licitação divulgado no site https://centraldecompras.pb.gov.br/.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Corpo de Bombeiro Militar;
II) Fonte de Recursos: 500;
III) Programa de Trabalho: 06.122.5005.4856;
IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

4. ANEXO (S)

10.1. Anexo I

10.2. Anexo II

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR

Campina Grande-PB,

Histórico de versões:

Criado em: 09/02/2026

Elaborado por:

Alberto Gomes do Nascimento - 1°TEN QOE

Chefe do almoxarifado regional/cri do 2º crbm

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Aprovado por:

Carlos Jean Vieira Benicio de Sá - CEL QOEM

Comandante do 2º Comando Regional de Bombeiro Militar

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
21
CBMPB

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Número processo:23.103.000002.2026

1- TABELA DE ITENS A SEREM LICITADOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	R$ Un.	LC 123/2006
1.0	102425	KIT LANCHE, conforme detalhamento em Termo de Referência.	Un	400	0,00	Ampla Concorrência

2- O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$0,000

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR

ANEXO II- ESPECIFICAÇÃO DO KIT LANCHE

AQUISIÇÃO DE KIT- LANCHE PARA O 2º CRBM KIT LANCHE, conforme detalhamento em Termo de Referência.

1 (um) KIT- LANCHES será composto por 3 componentes: sanduíche, refrigerante e salada de fruta. sendo que TODOS os componentes que os compõem deverão ser EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E COMPOSIÇÃO.

- Sanduíche – Cheeseburguer – (Pão bola – 80g, hambúrguer – 90g, presunto – 25g, queijo mussarela – 25g, (Creme cheddar – 15g), alface, tomate e cebola; acondicionado em embalagem térmica em EPS própria para Cheeseburguer;
- Refrigerante – 350ml (lata);
- Salada de frutas - melão, mamão, abacaxi, goiaba, manga, banana e leite condensado (200 ml), (armazenada em pote). obs.: deverão ser fornecidos colheres e guardanapos.

O kit individualizado com os componentes deverá ser colocados em sacos apropriados e fechados. Deverão ser transportados em mochilas/bolsas/caixas térmicas que mantenham a conservação da temperatura conforme o componente a ser disponibilizado, mantendo, caso seja pertinente, uma temperatura acima de 60ºc para os componentes que devam ser servidos aquecidos e a uma temperatura entre 8ºc e 10°c para os componentes que devam ser servidos resfriados. Os kits devem ser entregues em recipientes térmicos, sendo que as MOCHILAS/BOLSAS/CAIXAS TÉRMICAS serão devolvidas ao prestador do serviço após a conclusão do mesmo, devendo a empresa coletá-las no local entregue.

_____
FORNECEDOR
CNPJ:

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba
2° Comando Regional de Bombeiro Militar
Av. Almeida Barreto, 428, São José, Campina Grande - PB, CEP: 58400-328.
Email: secaodeaquisicoes2crbm@gmail.com

CBMPRC202600064V01

Assinado com senha por [CBM133543] [SENHA] ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO em 11/02/2026 - 12:18hs e [CBM40566] [SENHA] CARLOS JEAN VIEIRA BENÍCIO DE SÁ em 11/02/2026 - 12:25hs.
Documento Nº: 10138827.84930447-8520 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10138827.84930447-8520

PBdoc

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Consulta de Preço nº:	001/2026
Processo:	23.103.000002.2026
Órgão:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/ 2º Comando Regional Bombeiro Militar

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Nome para contato: _____ Tel. do contato: _____

Cargo do contato: _____

Email: _____

Origem do dados: ☐ Email _____

☐ Fax/Telefone _____

☐ In loco Data: ___/___/___ End: _____

☐ Internet Data: ___/___/___ End: _____

☐ Preços Homologados (Órgãos Externos)

Prezado Senhores :

Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	102425	KIT LANCHE, conforme detalhamento em Termo de Referência.	Único	Un	400			

Data	Assinatura e Carimbo do Proponente	CNPJ

Telefone para contato:

Prazo de Validade da Proposta Apresentada:

Prazo de Entrega do Objeto Licitado: ( )Dias, ( )Mês, ( )Ano

Qualquer dúvida quanto a especificações, favor entrar em contato com o Núcleo de Pesquisa de Preço do Governo do Estado da Paraíba pelo Fone: 3208 9242 Fax: 3208 9832 ou para oferecer outras informações que julgar necessárias.

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

_____

Assinatura / Carimbo

Pesquisador

Em: ____/____/_____

OBSERVAÇÕES: _____

_____